



PROCESSO N.º 50500.420923/2019-30
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019,
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA B&M
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e de outro lado, a empresa **B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.765.061/0001-63, sediada na Rua Osvaldo Aranha nº 50 - sala 1 - Centro - Criciúma/SC- CEP: 88.802-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu único sócio, o Senhor **SOLON NICOLAU BENEDET**, inscrito no CPF nº 887.415.759-20; em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração quantitativa** do objeto contratado, correspondente ao acréscimo de **13,7210%** do valor total inicial atualizado do Contrato n.º 41/2019, referente à inclusão de **01 (um) posto de Auxiliar Administrativo** para a Unidade Regional de Santa Catarina – URSC/ANTT, na cidade de São José/SC; perfazendo o total mensal de R\$ 36.995,42 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), **a partir de 30 de dezembro de 2021**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo **acumulado do Contrato nº 41/2019 alcança o total de 13,7210%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 32.531,75 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 36.995,42 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), **a partir de 30 de dezembro de 2021**, perfazendo o valor anual de **R\$ 443.945,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**. O acréscimo **total do presente Termo Aditivo** importa em **R\$ 53.564,03 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**.

LOTE 1 – URSC

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	QTD DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) (C)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$) (D) = (B) X (C)	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$) (E) = (D) X 12
01	Auxiliar Administrativo-São José/SC Valor Regular dos Serviços	04	4.463,67	17.854,68	214.256,16
02	Auxiliar Administrativo-Itapema/SC Valor Regular dos Serviços	01	4.593,81	4.593,81	55.125,72
03	Motorista-São José/SC Valor Regular dos Serviços	01	3.971,06	3.971,06	47.652,72
04	Motorista-Itapema/SC Valor Regular dos Serviços	02	4.060,15	8.120,30	97.443,60
VALOR GLOBAL REGULAR DOS SERVIÇOS (R\$)					414.478,20

DESPESAS EVENTUAIS

Serviços de Transporte (Motorista)-São José/SC.	Qtd. Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Adicional Noturno	01	18,77	18,77	225,24
Horas Extras (50%)	09	20,53	184,77	2.217,24
Horas Extras (100%)	03	27,37	82,11	985,32
Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	01	26,59	26,59	319,08
Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	01	34,41	34,41	412,92
Diárias	03	183,83	551,49	6.617,88
Serviços de Transporte (Motorista)-Itapema/SC.	Qtd. Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Adicional Noturno	01	19,32	19,32	231,84
Horas Extras (50%)	18	21,13	380,34	4.564,08
Horas Extras (100%)	06	28,17	169,02	2.028,24
Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	02	27,37	54,74	656,88
Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	01	35,42	35,42	425,04

Diárias	06	133,40	800,40	9.604,80
Deslocamentos (passagens)			98,19	1.178,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS -				(R\$)29.466,83
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS -				(R\$) 443.945,03
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 PARA 12 MESES				(R\$) 443.945,03

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 53.564,03 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037 , PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269, tendo sido reforçada a Nota de Empenho 2021NE000022 (URRS), sendo:

- **R\$ 148,79 (cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, para o período de 30 a 31 de dezembro de 2021;
- **R\$ 53.415,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, para o período de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2022.

2.3. Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 30 de dezembro de 2021	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.234,96
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.793,88
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 593,02
Subtotal	R\$ 3.621,86
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.126,73
Total	R\$ 4.748,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor de R\$ 2.678,20 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), a título de complementação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

3.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

SOLON NICOLAU BENEDET



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/12/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solon Nicolau Benedet, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9283071** e o código CRC **07E8ECDB**.